



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

Telefone: () _____ () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº: 3657/2021

Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o disposto no Anexo I deste Edital, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09H00M, no Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP, iniciando-se no dia 08 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09H00M e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;

1.1.2 Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

1.1.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;

1.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

1.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;

1.1.6 Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

1.1.7 Anexo VII - Declaração de Documentos à disposição TCE/SP

1.1.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

1.1.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, situadas a uma distância máxima de até 55Km da sede do contratante, considerando o menor percurso.

3.2 Será vedada à participação de:

3.1.1 empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu;

3.1.3 empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3.

3.1.4 agrupamentos, associações ou parcerias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
EDITAL Nº 046/2021
PROCESSO Nº 3657/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
EDITAL Nº 046/2021
PROCESSO Nº 3657/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4.1 Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

5.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

6.2 O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo, número do Edital e número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

7.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.2 Os preços deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.2.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis;

7.3 O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 Condição de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da Ordem de Fornecimento (OF), da Nota de Empenho (NE), do respectivo Processo Licitatório e nº do Pregão. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

7.6 Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

7.7 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.9 Caso a licitante melhor classificada da etapa de lances não atender as especificações constantes no Anexo I ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será desclassificada. Neste caso será analisada a amostra e documentos da próxima empresa da lista de classificação, e, assim sucessivamente.

7.10 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias**, após a sessão de lances os seguintes documentos:

7.10.1 Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.10.2 Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

7.11 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.11.4 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.11.4.1 Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.11.5 que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

7.11.6 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.11.7 que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado na cláusula **7.10**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

8.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

8.1.2.7 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Sexta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.1.2.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

8.1.3.2 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

8.1.3.4 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

LIQUIDEZ GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo >= 1,0

Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total >= 1,0

Passivo circulante + exigível a longo prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = Passivo circulante + Exigível a longo prazo <= 0,75

Ativo Total

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Comprovação por meio de Atestados para comprovação de aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto, com compatibilidade em quantidades e prazo, constando a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo/função do signatário, endereço completo do emitente e Telefone e/ou e-mail, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. De acordo com a Súmula 24¹ do TCE/SP”.

8.1.5 DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.5.2 Declaração de que possuirá instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, devendo especificar e descrever cada aparelho, maquinário, material, equipamento ou ferramenta que a empresa possui e que sejam adequados e compatíveis à execução dos serviços atinentes ao objeto dessa licitação, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para esta Prefeitura;

8.1.5.3 Declaração de que possuirá espaço físico adequado, com capacidade para comportar os veículos do Município de Jarinu, com condições de segurança a fim de impedir que estranhos à oficina tenham acesso aos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios neles contidos e obrigando-se a reparação em caso de perda, dano, furto ou roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento de entrega do veículo para orçamento até o momento do recebimento pela CONTRATANTE;

8.1.5.4 Declaração que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

¹Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

8.1.6.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.7.1.1 Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.1.7.1.2 Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2 As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2 O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

9.3 No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

da pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 Serão classificadas as licitantes que apresentarem as propostas de menor índice técnico, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores ao menor índice técnico obtido, salvo quando não houver pelo menos três empresas classificadas, hipóteses na qual as três melhores propostas serão classificadas independentemente de não ter respeitado a diferença percentual;

9.6 Para a obtenção do índice técnico, serão considerados: o valor da hora técnica, o percentual de desconto oferecido para o fornecimento de peças e a quantidade de veículos por marca.

9.6.1 Será considerado o menor preço aquele que apresentar o menor índice técnico, que será calculado conforme fórmula abaixo.

LOTE 01

MÁQUINAS PESADAS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDCASE*3 + VDCATERPILLAR*2 + VDFIATALLIS*1 + VDJCB*1 + VDMASSEYFERGUSON*2 + VDMAXION*1 + VDNEWHOLLAND*6) / 16$$

LOTE 02

VEÍCULOS PESADOS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDFORD*9 + VDINTERNATIONAL*1 + VDIVECO*6 + VDMARCOPOLO*1 + VDMB*2 + VDREBOQUE*2 + VDVOLARE*1 + VDVW*13) / 35.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

LOTE 03

VEÍCULOS MÉDIOS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDCITROEN*2 + VDFORD*3 + VDGM*2 + VDMB*3 + VDRENAULT*3 + VDPEUGEOT*2) / 15.$$

LOTE 04

VEÍCULOS LEVES

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDCITROEN*1 + VDFIAT*11 + VDGM*3 + VDHONDA*1 + VW*37) / 53.$$

LOTE 05

MOTOCICLETAS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDHONDA*6 + VDDAFRA*3) / 9.$$

9.7 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº: Protocolo nº: 3657/2021 Rúbrica:
--

9.9 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12 Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.

9.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.16.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

9.16.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4 O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.20 Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

9.23 O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1 Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

10.4.3 Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados recursos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.7 Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o procedimento, o Departamento de Compras, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 15**.

11.1.1 Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e obedecida a ordem de classificação, mais 02 (dois) fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do 1º (primeiro) colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **11.1**.

11.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

11.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da 1ª (primeira) classificada, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Inexecução contratual pelo 1º (primeiro) classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 Revisão de preços do 1º (primeiro) classificado, quando o novo preço resultar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

superior ao do 2º (segundo) classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

11.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 11.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

11.7 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8 Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as estimativas feitas pelos setores desta Prefeitura, para prestação dos serviços por **12 (doze) meses**.

11.9 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11.10 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

11.12 A fiscalização e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

11.13 As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal ou por quem ela delegar.

11.14 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

11.15 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Prefeitura Municipal, ou por quem ela delegar.

11.16 A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão:

12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

12.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

12.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

12.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

12.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

13.2 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

14.6 Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

14.7 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

14.7.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.7.2 A detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

15.2.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

15.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

15.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

15.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

16.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: licitação@jarinu.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

16.1.2 As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M** às **16H00M**.

16.1.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela pregoeira, se protocoladas, conforme previsto no subitem **16.1.2**.

16.2 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

16.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2 Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

17.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Secretaria Municipal de Administração Geral.

17.11 Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

17.12 O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

17.13 Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4016-8200.

17.14 No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

JARINU, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Daniela Effgen Soneti Lorencini
Chefe do Depto de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças genuínas ou de reposição original conforme NBR 15.296:2005, nos veículos do Município de Jarinu, e demais veículos que possam ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. **peça de reposição original:** Também denominada de peça genuína (g.n) ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

3. JUSTIFICATIVA:

Manter os veículos oficiais desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de procuradores, de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos e pacientes para outros municípios.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

Empresas situadas a uma distância máxima de 45 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

4.1 Para a perfeita execução dos serviços e manutenção, o fornecedor deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93), as quais serão inspecionadas pelo Gestor do Contrato e fiscais da Administração a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº: 3657/2021

Rúbrica:

4.2 As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado, atendendo as leis trabalhistas e com experiência na atividade de mecânica de autos, maquinas e tratores em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

4.3 Sem prejuízo das Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.

4.4 A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.

4.5 A empresa deverá dispor de piso cimentado, plano, pavimentado e/ou coberto por britas (ou equivalente).

4.6 A empresa deverá dispor de iluminação adequada.

4.7 A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.

4.8 A empresa deverá possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente.

4.9 A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

4.10 Quanto ao aparelhamento técnico:

4.10.1. Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir,

- a) Bancada de estiramento ou *ciborgue*;
- b) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- c) Equipamento para repuxar chapas;
- d) Politriz;
- e) Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites;
- f) Furadeira;
- g) Lixadeira roto-orbital;

4.10.2. Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir

- a) Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- b) Equipamento de secagem por infravermelho;
- c) Pistolas de pintura;
- d) Materiais auxiliares;
- e) Compressor de ar;
- f) Filtro de ar da rede;

4.10.3. Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnostico de injeção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Analisador de gases (p/ veículos movidos a etanol/gás);
- e) Opacímetro (p/ veículos movidos a óleo diesel);
- f) Medidor de pressão de combustível;
- g) Medidor de pressão dos cilindros;
- h) Medidor de pressão do radiador;
- i) Compressor de alta pressão com filtro;
- j) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- k) Cavalete para retirada de câmbio;
- l) Equipamento de elevação;
- m) Macaco hidráulico;
- n) Guincho hidráulico do tipo "girafa";
- o) Parafusadeira pneumática;

4.10.4. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;
- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;
- g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;

4.10.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo;
- f) Extensões elétricas;

4.10.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxiacetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.

4.10.7. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;
- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu.

4.10.8. Para serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a empresa poderá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

- a) Filial na área de atuação pretendida;
- b) Atendimento personalizado no local solicitado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas, ou de reposição original conforme NBR 15296:2005;

A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc; Lanternagem e pintura; Manutenção de ar condicionado; Manutenção e troca de pneus; Pintura;

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa;

O fornecimento de peças genuínas, ou de reposição original conterà desconto sobre a **“Tabela De Preços Sugeridos Pelo Fabricante Às Concessionárias”** vigente no mês do fornecimento;

No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a **“Tabela De Preços Sugeridos Pelo Fabricante Aos Revendedores”** vigente no mês do fornecimento;

A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças genuínas, ou de reposição original já com os descontos ofertados.

A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante; Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida terceirização e/ou subcontratação de quaisquer dos serviços objeto deste instrumento exceto os seguintes serviços:

- 7.1. Usinagem de bloco do motor;
- 7.2. Usinagem do cabeçote do motor;
- 7.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;
- 7.4. Tapeçaria dos bancos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

- 7.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
- 7.6. Lavagem e higienização veicular;
- 7.7. Borracharia;
- 7.8. Ar condicionado;
- 7.9. Codificação de chaves;
- 7.10. Películas protetoras dos vidros;
- 7.11. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à Contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do Contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada, antes da execução dos serviços ou fornecimento de peças;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratada;

Notificar a Contratada sempre que os serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

9. DEVERES DA CONTRATADA:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças, com garantia de 6 (seis) meses;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou fornecimento;

Arcar com ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Realizar a remoção dos veículos objetos deste edital em caso de necessidade, do local onde se encontra até o local de execução dos serviços de reparos;

Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representa-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª. Via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 06 (seis) meses

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

13. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NO EDITAL, DE ESPAÇO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS QUE AS LICITANTES DEVERÃO POSSUIR

Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8666/93), as quais serão inspecionadas.

Considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetro para dimensionar a capacidade produtiva das licitantes e colocá-las em condições equânimes de concorrência, referente aos procedimentos para a Manutenção Preventiva, fica convencionado o cálculo do Coeficiente de Capacidade Produtiva Diária (CCP), com base na fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

CCP = MO + Elev+ Estac + 2.Fil + 2.PV, onde:

- a) “MO” corresponde à quantidade de profissionais operacionais disponíveis;
- b) “Elev” corresponde à quantidade de elevadores disponíveis;
- c) “Estac” corresponde à quantidade de vagas para estacionamento disponíveis;
- d) “Fil” corresponde à quantidade de filiais disponíveis;
- e) “PV” corresponde à quantidade de profissionais disponíveis ou “postos volantes” para a prestação de serviços rápidos de manutenção, preventiva ou corretiva. Compreende-se como “posto volante”, o serviço prestado por um mecânico, no local designado pelo gestor de contratos, embarcado em um veículo equipado com o ferramental necessário para a manutenção solicitada e as peças a serem aplicadas, de forma a se economizar o tempo gasto com a movimentação da viatura à oficina e vice-versa. Não está contabilizado na contagem do “MO” por apresentar uma natureza diversa desta variável.

Cabe salientar que as licitantes deverão atentar à quantidade total anual de contratações dos lotes vencidos (LotV) e a estimativa diária de baixas ou contratações (BxDia), a fim de se estabelecer o Índice de produtividade “Ip”, que é a relação entre o CCP e a quantidade de baixas estimadas por dia “BxDia”, de forma que o Ip seja igual ou superior a 1:

$$Ip = CCP / BxDia$$

Exemplo: A empresa “A” possui 05 mecânicos, 01 eletricitista, 05 elevadores, 10 vagas de estacionamento e 02 postos volantes (02 mecânicos e 02 carros).

Aplicando-se a fórmula do Coeficiente de Produtividade

CCP = MO + Elev + Estac + 2.Fil + 2.PV, teremos:

$$CCP = (05) + (05) + (10) + 2 \cdot (0) + 2 \cdot (02)$$

$$CCP = 24 \text{ contratações ou manutenções por dia}$$

Buscando as informações sobre o lote vencido, teremos que calcular o total de contratações estimadas, sendo que para este exemplo vamos propor um lote de 350 (trezentas e cinquenta) viaturas com 12 (doze) contratações por veículo, logo:

$$LotV = 350 \cdot 12 = 4200 \text{ contratações ou baixas anuais.}$$

Com base nessa informação, estimaremos o total de dias úteis (Dias Úteis), considerando-se 20 (vinte) dias mensais.

$$DiasÚteis = 20 \cdot 12 = 240 \text{ dias úteis/ano}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Para se dividir com o total de contratações anuais e se estimar a quantidade de baixas ou contratações diárias (BxDia) a serem atendidas.

$$\text{BxDia} = \text{LotV} / \text{DiasUteis}$$

$$\text{BxDia} = 4200 / 240$$

$$\text{BxDia} = 17,5 \text{ contratações ou baixas/dia}$$

Logo,

$$\text{Ip} = \text{CCP} / \text{BxDia}$$

$$\text{Ip} = 24 / 17,5$$

$$\text{Ip} = 1,54 > 1$$

Portanto, a licitante teria, *in tese*, as condições necessárias para o atendimento ao lote vencido, bem como a capacidade de atender a outros lotes de seu interesse, desde que não ultrapasse o índice de produtividade obtido.

Deve-se ponderar quanto à contabilização da mão-de-obra no CCP, pois esta é uma variável que não é constante, capaz de produzir resultados mesmo sem os meios necessários através de serviços que não necessitam da utilização de elevadores, cabines de pintura, etc.

LOTE	VEICULOS	BX ANUAL
LEVE	53	636
MÉDIA	15	180
PESADO	35	420
MAQUINAS	16	192
MOTOS	9	108

13 RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

LOTE 01

MÁQUINAS PESADAS

$$\text{ITL} = (\text{Vhora} \times 0,52) + [100 - (\text{VDt} \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$\text{VDt} = (\text{VDCASE}^*3 + \text{VDCATERPILLAR}^*2 + \text{VDFIATALLIS}^*1 + \text{VDJCB}^*1 + \text{VDMASSEYFERGUSON}^*2 + \text{VDMAXION}^*1 + \text{VDNEWHOLLAND}^*6) / 16$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº: 3657/2021

Rúbrica:

ITEM	MARCA	MODELO
1	CASE	MOTONIVELADORA 845B
2	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 E
3	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 E 2.5
4	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120
5	CATERPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA 416E
6	FIATALLIS	PÁ CARREGADEIRA FR 10B
7	JCB	RETROESCAVADEIRA 3C 4X4
8	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRICOLA 4290 4X4
9	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRICOLA MF 275 4X4
10	MAXION	RETROESCAVADEIRA MX 750
11	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B
12	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 95B
13	NEW HOLLAND	TRATO AGRICOLA EXITUS 75/2
14	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA 5030
15	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA EXITUS 75 4X4
16	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA EXITUS 75 4X4

LOTE 02

VEÍCULOS PESADOS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDFORD*9 + VDINTERNATIONAL*1 + VDIVECO*6 + VDMARCOPOLO*1 + VDDB*2 + VDREBOQUE*2 + VDVOLARE*1 + VDVW*13) / 35.$$

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	FAU2768	FORD	CARGO 1519 B	2014/2015
2	DTA3411	FORD	CARGO 1717 E	2007/2007
3	DTA3441	FORD	CARGO 1717 E	2007/2007
4	DTA3423	FORD	CARGO 1717E	2007/2007
5	DBS4438	FORD	CARGO 1717E	2010/2010
6	BPZ4329	FORD	F 11000	1991/1991
7	BFW6657	FORD	F11000	1990/1990
8	BFW6661	FORD	F12000	1995/1995
9	DBA3519	FORD	F12000 160	2002/2002
10	FRM1181	INTERNATIONAL	4400P7 6X4	2014/2014
11	DBS4451	IVECO	CITY CLASS 70C16	2009/2009
12	DBS4461	IVECO	CITY CLASS 70C16	2009/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

13	DBS4478	IVECO	CITY CLASS 70C16	2011/2012
14	GDB9499	IVECO	CITY CLASS 70C17	2015/2016
15	FIL2740	IVECO	CITY CLASS 70C17	2013/2014
16	FQM1931	IVECO	TECTOR 2450 E 28	2014/2014
17	FQE1025	MARCOPOLO	VOLARE	2014/2014
18	EEF7810	MB	MARCOPOLO VICINO	2009/2009
19	EEF7783	MB	ONIBUS	2009/2009
20	DBS4457	REBOQUE	A.T. BOTUCATU DANUSA	2011/2011
21	FCW3823	REBOQUE	HITLER CM 750	2015/2015
22	CDV5206	VOLARE	MARCOPOLO LOTAÇÃO	2002/2002
23	BWO8296	VW	14.170 BT	1998/1998
24	DBS4435	VW	15.190 EOD EHD ORE	2011/2011
25	DBS4467	VW	15190 EOD	2011/2011
26	DJM2077	VW	15190 ONIBUS	2012/2012
27	BSF5509	VW	16180 CO	1995/1995
28	DBS4436	VW	17250 E	2005/2006
29	DBS4459	VW	INDUSCAR FOZ	2009/2009
30	DBS4469	VW	INDUSCAR FOZ	2009/2009
31	DBS4479	VW	INDUSCAR FOZ	2009/2009
32	DJM7985	VW	MASCA GRANMINI	2014/2014
33	DJM7596	VW	MASCA GRANMINI	2013/2014
34	DJM8346	VW	MASCA GRANMINI	2013/2014
35	GHK0976	VW	NEOBUS MINI ESC	2017/2018

LOTE 03

VEÍCULOS MÉDIOS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDCITROEN*2 + VDFORD*3 + VDGGM*2 + VDMB*3 + VDRENAULT*3 + VDPEUGEOT*2) / 15.$$

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	FDR4404	CITROEN	JUMPER	2015/2016
2	FIL2738	CITROEN	JUMPER	2013/2014
3	BVZ6243	FORD	F4000	1978/1978
4	BPZ4344	FORD	F4000	2001/2001
5	FYF9017	FORD	RANGER XLS CS2 25	2014/2015
6	JZS9385	GM	S10 2.4 S	2002/2003
7	DBS4470	GM	S10 24 RONTAN AMB	2010/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

8	DBS4464	M.BENZ	313 CDI SPRINTER	2005/2005
9	DBS4468	M.BENZ	SPRINTER 313 RONTAN	2010/2011
10	DJP9708	M.BENZ	SPRINTER RONTA	2012/2013
11	FQX7905	PEUGEOT	BOXER F350	2014/2014
12	FQW8193	PEUGEOT	BOXER M350LH 2.3	2014/2015
13	DBS4476	RENAULT	MASTER	2008/2009
14	EAY3949	RENAULT	MASTER PORTO AMB	2018/2019
15	DBS4475	RENAULT	MASTER PORTO AMB	2009/2009

LOTE 04

VEÍCULOS LEVES

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDCITROEN*1 + VDFIAT*11 + VDGM*3 + VDHONDA*1 + VW*37) / 53.$$

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	PBL2372	CITROEN	AIRCROSS STAR TMT	2018/2019
2	DBS4434	FIAT	DOBLO 1.8	2008/2009
3	DBS4472	FIAT	DOBLO 1.8	2009/2009
4	FIL5327	FIAT	DOBLO 1.8	2015/2015
5	FLQ2661	FIAT	PALIO FIRE	2016/2016
6	FIL2747	FIAT	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4	2013/2014
7	DBS4450	FIAT	PALIO WEEKEND ELX FLEX	2009/2010
8	FRP7413	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING	2014/2015
9	DBS4466	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2005/2006
10	FCU6348	FIAT	STRADA WORKING	2014/2015
11	FCY4985	FIAT	STRADA WORKING CE	2015/2016
12	BBB3836	FIAT	UNO MILLE	2007/2008
13	CMW8850	GM	MONTANA ENGESIG AM	2005/2005
14	FXK2148	GM	ONIX 1.0 MT JOYCE	2018/2018
15	DBS4446	GM	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2008/2009
16	DBS4447	HONDA	CITY EXL FLEX	2010/2011
17	BDBS4445	VW	GOL 1.0	2004/2004
18	DBS4439	VW	GOL 1.0	2010/2011
19	EVM2895	VW	GOL 1.0	2011/2012
20	DBS4437	VW	GOL 1.0	2011/2011
21	DBS4448	VW	GOL 1.0	2011/2011
22	DBS4452	VW	GOL 1.0	2011/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº: 3657/2021

Rúbrica:

23	DBS4462	VW	GOL 1.0	2011/2011
24	DBA3511	VW	GOL 1.0 16V POWER	2002/2002
25	DBS4474	VW	GOL 1.0 GIV	2009/2009
26	DBS4458	VW	GOL 1.0 GIV	2013/2014
27	DBS4456	VW	GOL 1.6 GIV	2008/2009
28	FQE1941	VW	GOL CITY MB	2014/2015
29	FRY3389	VW	GOL CITY MB	2014/2015
30	FSA7157	VW	GOL CITY MC	2014/2015
31	BFW6670	VW	GOL CL 1.6 MI	1997/1997
32	DBA3516	VW	GOL SPECAL	2002/2002
33	DBA3513	VW	GOL SPECIAL	2002/2002
34	DBS4440	VW	KOMBI	2007/2008
35	FIL2744	VW	KOMBI	2013/2014
36	DBS4454	VW	KOMBI	2005/2005
37	FIL2745	VW	KOMBI	2013/2014
38	FIL2746	VW	KOMBI	2013/2014
39	DBS4453	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2012/2013
40	GGL9798	VW	NOVO GOL TL MCV	2016/2017
41	FNF6149	VW	NOVO GOL TL MCV	2016/2017
42	DBS4473	VW	SAVEIRO 1.6	2009/2009
43	FIL2748	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2014
44	FIL2739	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2014
45	FIL2749	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2014
46	DBS4432	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2013
47	FIL2741	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2014
48	DBS4431	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2013
49	FIL2742	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2014
50	DBS4463	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2013
51	FIL2743	VW	SPACEFOX TREND GII	2013/2014
52	FRZ6724	VW	SPACEFOX TREND GII	2014/2014
53	FRX4376	VW	SPACEFOX TREND GII	2014/2014

LOTE 05

MOTOCICLETAS

$$ITL = (Vhora \times 0,52) + [100 - (VDt \times 0,48)]$$

ITL: índice técnico do licitante;

Vhora: Valor da hora técnica ofertado pela licitante;

VDt: Valor do desconto total ofertado para peças, onde:

$$VDt = (VDHONDA*6+ VDDAFRA*3) / 9.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	FTR4623	DAFRA	SPEED 150	2014/2015
2	FRV3505	DAFRA	SPEED 150	2014/2015
3	FQR0639	DAFRA	SPEED 150	2014/2015
4	BFX4285	HONDA	CG 125 FAN	2005/2005
5	FRM0786	HONDA	CG 150 FAN ESDI	2014/2014
6	FTI6294	HONDA	XRE 300	2014/2014
7	FQD8875	HONDA	XRE 300	2014/2014
8	FTU2460	HONDA	XRE 300	2014/2014
9	BFX4288	HONDA	CG 125 FAN	2005/2005

JARINU, 19 DE OUTUBRO DE 2021

CARLA GEREZ DRESSENETI

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3657/2021
DATA LICITAÇÃO: 08/11/2021
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR DOS SERVIÇOS / MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS	
Tipo / Categoria	R\$
Valor da Hora Técnica Máquinas Pesadas	
Valor da Hora Técnica Veículos Pesados	
Valor da Hora Técnica Veículos Médios	
Valor da Hora Técnica Veículos Leves	
Valor da Hora Técnica Motocicletas	

VALOR DOS DESCONTOS DAS PEÇAS POR MARCA/CATEGORIA	
Máquinas Pesadas	Percentual %
Peças para Maquinas da Marca CASE	
Peças para Maquinas da Marca CATERPILLAR	
Peças para Maquinas da Marca FIATALLIS	
Peças para Maquinas da Marca JCB	
Peças para Maquinas da Marca MASSEY FERGUSON	
Peças para Maquinas da Marca MAXION	
Peças para Maquinas da Marca NEW HOLLAND	

Veículos Médios	Percentual %
Peças para Veículos da Marca CITROEN	
Peças para Veículos da Marca FORD	
Peças para Veículos da Marca GM	
Peças para Veículos da Marca M. BENZ	
Peças para Veículos da Marca PEUGEOT	
Peças para Veículos da Marca RENAULT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Veículos Leves	Percentual %
Peças para Veículos da Marca CITROEN	
Peças para Veículos da Marca FIAT	
Peças para Veículos da Marca GM	
Peças para Veículos da Marca HONDA	
Peças para Veículos da Marca VW	

Motocicletas	Percentual %
Peças para Veículos da Marca DAFRA	
Peças para Veículos da Marca HONDA	

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito(a) no CPF. n.º _____, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, __ DE ____ DE 2021.

Nome

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

AVEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Sra. Pregoeira,

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAIS.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ____ DE _____ DE 2021.

Nome

R.G/CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296: 2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2021.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO Nº 3657/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005,
NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM
SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME
DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3657/2021

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos, **Sra. Carla Gerez Dresseneti**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.075-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 253.420.398-35, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARINU, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1AO valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo

02.01.01.04.122.0002.2.002. Fonte 01 Aplic. 110.0000 33.90.30 Consumo (F.15)

02.01.01.04.122.0002.2.002. Fonte 01 Aplic. 110.0000 33.90.39 Jurídica (F.17)

Secretaria Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

02.02.01.04.122.0012.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.26)

02.02.01.04.122.0012.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.28)

Secretaria Municipal de Finanças

02.03.01.04.123.0006.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.44)

02.03.01.04.123.0006.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.46)

Secretaria Municipal de Educação

02.04.02.12.361.0003.2.009. Fonte 01 Aplic. 220.0000 Consumo (F.59)

02.04.02.12.361.0003.2.009. Fonte 01 Aplic. 220.0000 Consumo (F.61)

02.04.02.12.365.0003.2.010. Fonte 01 Aplic. 210.0000 Consumo (F.72)

02.04.02.12.365.0003.2.010. Fonte 01 Aplic. 210.0000 Jurídica (F.74)

02.04.03.12.361.0003.2.013. Fonte 02 Aplic. 262.0000 Consumo (F.83)

02.04.03.12.361.0003.2.013. Fonte 02 Aplic. 262.0000 Jurídica (F.84)

02.04.03.12.365.0003.2.013. Fonte 02 Aplic. 262.0000 Consumo (F.91)

02.04.03.12.365.0003.2.013. Fonte 02 Aplic. 262.0000 Jurídica (F.92)

Secretaria Municipal de Esportes

02.05.01.27.812.0007.2.030. Fonte 01 Aplic. 120.0000 Consumo (F.108)

02.05.01.27.812.0007.2.030. Fonte 01 Aplic. 120.0000 Jurídica (F.110)

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.0013.2.018. Fonte 01 Aplic. 310.0000 Consumo (F.127)

02.06.01.10.301.0013.2.018. Fonte 01 Aplic. 310.0000 Jurídica (F.129)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01.08.244.0005.2.019. Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.157)

02.07.01.08.244.0005.2.019. Fonte 01 Aplic. 510.0000 Jurídica (F.159)

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.15.451.0008.2.024. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.190)

02.08.01.15.451.0008.2.024. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.192)

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0018.2.026. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.197)

02.09.01.15.452.0018.2.026. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.199)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.02.20.659.0009.2.068. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.220)

02.10.02.20.659.0009.2.068. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.222)

02.10.01.20.608.0009.2.027. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.211)

02.10.01.20.608.0009.2.027. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.213)

Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública

02.14.01.06.181.0015.2.037. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.259)

02.14.01.06.181.0015.2.037. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.260)

02.14.04.06.181.0015.2.037. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.270)

02.14.04.06.181.0015.2.037. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.271)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

02.15.01.13.392.0004.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.276)

02.15.01.13.392.0004.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.278)

02.15.03.27.695.0004.2.005. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.287)

02.15.03.27.695.0004.2.005. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.288)

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

02.12.01.02.061.0011.2.029. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.243)

02.12.01.02.061.0011.2.029. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.244)

Secretaria Municipal de Planejamento

02.11.01.19.126.0010.2.028. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.238)

02.11.01.19.126.0010.2.028. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.239)

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimentos dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, e liberação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega das fraldas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

5.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias - primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

5.6 Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da Ata.

5.7 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

5.7.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2 A **DETENTORA** da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O Termo de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.2. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

Preços.

9.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

9.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 11**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2 A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleita a Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 046/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

14.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº: 3657/2021
Rúbrica:

14.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

14.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

14.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

14.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Crala Gerez Dresseneti
Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.